



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO - CEEST

Reunião : Ordinária Nº: 011/2019
Decisão : 100/2019-CEEST/PE
Item da Pauta : 4.3.19.
Referência : Protocolo nº 200.105.747/2019
Interessado : Modular Transportes Ltda.

EMENTA: Aprova o registro da empresa denominada Modular Transportes Ltda., e dá outras providências.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho – CEEST do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária nº. 11, realizada no dia 17 de julho de 2019, apreciando a solicitação de registro da empresa Modular Transportes Ltda., protocolada neste Regional sob o nº 200.105.747/2019; considerando a análise da documentação apresentada; considerando que o Engenheiro Ambiental e de Segurança do Trabalho Vitor Nascimento dos Santos foi o único responsável técnico apresentado pela empresa; considerando que a empresa tem suas atividades relacionadas a transportes e outras atividades; considerando que as atividades constantes no CNPJ da empresa não possuem relação com as atribuições de Engenharia de Segurança do Trabalho, não podendo o referido profissional ser responsável técnico da empresa Modular Transportes Ltda., do ponto de vista da sua modalidade de Engenharia de Segurança do Trabalho; considerando que o profissional indicado também é Engenheiro Ambiental e que pode ser responsável técnico pelas atividades relacionadas nos limites de suas atribuições desta sua outra modalidade; e, considerando por fim o relatório e voto fundamentado exarado pelo relator Conselheiro Eng. Civil/Seg. do Trab. Audenor Marinho de Almeida, o qual foi favorável ao deferimento do registro da empresa, desde que o profissional não seja responsável técnico utilizando suas atribuições de Engenheiro de Segurança do Trabalho, **DECIDIU por unanimidade, aprovar o registro da empresa Modular Transportes Ltda., restringindo as atividades do seu responsável técnico nos limites de suas atribuições de Engenheiro Ambiental. Coordenou** a sessão o Eng. de Prod./Seg. do Trab. Ronaldo Borin – Coordenador *ad hoc*. **Votaram os seguintes Conselheiros:** Audenor Marinho de Almeida e Ronaldo Borin.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 17 de julho de 2019

Eng. de Prod./Seg. do Trab. Ronaldo Borin
Coordenador *ad hoc* da CEEST